



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO  
NORTE  
NÚCLEO DE PESQUISA EM ALIMENTOS E  
MEDICAMENTOS**

**UFRN – NUPLAM**



# **MANUAL DO ESTAGIÁRIO**

## **NUPLAM - UFRN**

**2014**

## **ELABORACAO**

**Pedagoga. Francisca Liliane da Cunha**

Controle de Qualidade

**Andreza Azevedo de Medeiros**

Coordenadora da Produção de Embalagem Medicamento Sólidos/ Tuberculostáticos

**MSc. Dayanne Lopes Porto**

Farmacêutica do Controle de Qualidade

**Gestão de Pessoas Iria Cavalcante**

Seção de Gestão de Pessoas

**Farmacêutica Luciana Silva Rebouças Nobre**

Coordenadora do Almoxarifado de Insumos/ Embalagens

**MSc. Marcelo Vitor de P. Amorim**

Coordenador do Controle de Qualidade

**Roseane Rodrigues**

Coordenadora da Engenharia de Produção

**Gesualdo Biana**

Coordenador da Engenharia e Manutenção

**Farmacêutica Isnara Pollyanna de Souza**

Coordenadora da Estação de Tratamento da Água

**Farmacêutica Ktarina Dantas**

Coordenadora da Garantia da Qualidade

**Vice – Direção Profa. Dra. Lourena Mafra**

Coordenadora do Estágio

## SUMÁRIO

1. Introdução	04
2. Do estágio	04
3. Deveres do Estagiário	05
4 Dos Direitos do Estagiário	06
5 O Desligamento do Estagiário	07
6 Do Relatório de Estágio ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	08
7 Das Faltas	09
8 Do Recesso	10
9. Referências Normativa	10
10. Anexos	11

## **1. INTRODUÇÃO**

O Núcleo de Pesquisa em Alimentos e Medicamentos, por meio da Diretoria e em atendimento à Lei 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes de graduação, apresenta o Manual do Estagiário que disponibiliza orientações aos estagiários quanto ao cumprimento de suas atividades gerais durante período de estágio no NUPLAM.

Este procedimento visa orientar os estagiários quanto seus direitos e deveres durante o período de estágio no NUPLAM.

O estágio é um ato educativo escolar supervisionado, de caráter teórico-prático, que tem por objetivo proporcionar ao estudante a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e da cidadania. Por se tratar de uma atividade fundamental para formação, o estágio será desenvolvido sob orientação de um Supervisor (Preceptor) de estágio da área, com o acompanhamento da Coordenação/ Vice Direção e a colaboração de profissionais qualificados no campo de atuação de cada área de conhecimento.

O manual do estagiário foi desenvolvido, por equipe multisetorial, e aprovado pela vice-direção do NUPLAM, conforme orientações legais sobre a implantação do programa de estágio curricular.

## **2. DO ESTÁGIO**

De acordo com o Art.2º, da Orientação Normativa nº 7, de 30 de outubro de 2008, o estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino, e projetos políticos pedagógicos em que o aluno encontra-se matriculado.

“O estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.”

“O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.”

Para aceitação como estagiários, o candidato, deverá estar regularmente matriculado no Programa de bolsas da Instituição.

Os estagiários deverão passar por um período de treinamento, adaptação e rodízio nos diferentes setores, conforme as regras internas do NUPLAM.

Carga horária (4 horas diárias e 20 semanais, 8 horas diárias e 40 semanais) distribuídas nos horários de funcionamento do NUPLAM. A escolha da jornada diária de estágio deve levar em consideração o calendário semestral, o aluno deverá cumprir de (300 a 600 horas) dentro do semestre letivo da Instituição. Uma vez estabelecida, a mesma será especificada no TERMO DE COMPROMISSO e deve ser obedecida. Qualquer alteração dos horários implica na expedição de novo TERMO DE COMPROMISSO.

A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme Art. 22 da Orientação Normativa nº 7 de 30 de outubro de 2008 e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante e a parte concedente.

### **3. DEVERES DO ESTAGIÁRIO**

- a. O estagiário deverá zelar pelo material e a conservação do patrimônio do NUPLAM, mantendo conduta compatível com a moralidade e a ética, sendo-lhe proibido utilizar material e equipamento da instituição em atividades particulares.
- b. É vetado o uso de artefatos nas áreas limpas como: aparelho celular, relógios de pulso, joias, produtos cosméticos (para não desprender partículas nestas áreas). Também é proibido fumar, comer, beber, mascar ou manter plantas, alimentos, bebidas, fumo e medicamentos pessoais. Devem ser usadas vestimentas protetoras e sapatos fechados próprios para área.
- c. É proibida a permanência de estagiários nas dependências do NUPLAM, exercendo atividades de estágio, sem a devida legalização junto ao Programa de Estágio (Celebração do Termo de Compromisso de

- Estágio). O estagiário só poderá iniciar seu estágio após assinatura do Termo de Compromisso com o NUPLAM.
- d. Não será permitido o estagiário assumir quaisquer outros compromissos no horário do estágio, implicando em imediato desligamento.
  - e. É proibida a permanência de estagiários nas dependências do NUPLAM sem a Supervisão do Preceptor.
  - f. É vetado ao estagiário permanecer nas dependências do NUPLAM fora do horário de estágio, salvo em caso de compensação e autorização do supervisor.
  - g. O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente, a jornada prevista no Termo de Compromisso do Estágio, ser assíduo e pontual no NUPLAM, assinar diariamente a frequência e mantê-la em local apropriado. O controle de frequência dos estagiários é de responsabilidade dos coordenadores de cada setor.
  - h. Elaborar um relatório de estágio ou Trabalho de Conclusão de Curso com apresentação oral para o setor ao qual está lotado e entregar uma cópia do trabalho finalizado ao coordenador do setor ao final do estágio.
  - i. Cumprir integralmente com todos os documentos da qualidade aos quais tiver acesso.
  - j. Manter sigilo sobre as atividades desempenhadas durante o período de estágio.

#### **4. DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO**

Quando aprovado em processo seletivo realizado pelo NUPLAM, o estagiário cadastrado no programa de bolsa da Instituição de ensino, terá direito ao benefício, conforme informado no edital do ano corrente.

- a. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente da ocorrência.
- b. Utilização das dependências do refeitório do NUPLAM conforme normas de uso do mesmo.
- c. Disponibilização por parte do NUPLAM e uso de equipamento de proteção individual e coletiva quando necessários às atividades desempenhadas.
- d. Treinamento básico em Boas Práticas de Fabricação.
- e. É assegurado ao estagiário, após período de um ano, período de recesso de trinta dias remunerados, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.
- f. É assegurado ao estagiário desempenho de atividades sob supervisão técnica da execução pelo Supervisor (preceptor) na área ao qual o estagiário ficará lotado.

## **5. O DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO**

O desligamento do estágio dar-se-á, conforme o Art. 19, da Orientação Normativa Nº 7, de 30 de outubro de 2008:

- ✓ A qualquer tempo, no interesse do NUPLAM
- ✓ Automaticamente, ao término do período de estágio, no caso de não haver prorrogação e, caso se efetue a prorrogação, ao final da mesma.
- ✓ A pedido do estagiário (a), apenas após justificativa enviada, analisada e aceita pelo NUPLAM

- ✓ Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso, ou presentes no Manual do Estagiário
- ✓ Pela interrupção do curso na instituição, e por conduta incompatível com a exigida pelo NUPLAM.

Quando da interrupção do estágio a pedido do estagiário, o mesmo deve escrever documento a próprio punho, assinado e datado, solicitando o desligamento do estágio e informando os motivos.

## **6. DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO OU TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

O Relatório de Estágio é um documento que visa descrever o local onde foi realizado o estágio, o período de duração, bem como atividades desenvolvidas e as observações feitas pelo estagiário. Deverá conter as seguintes seções:

- a. Introdução – Parte inicial do texto, que deve, essencialmente, dar uma ideia geral de como foi desenvolvido o trabalho. Incluindo relevância do estágio/motivos que justificam a seleção do tema; a importância da teoria e prática do estudo na área, e os objetivos pretendidos.
- b. Desenvolvimento – É a parte principal do texto, que contém a exposição ordenada e detalhada do assunto, corroborando com a **metodologia e os resultados**.
- c. Considerações finais – Parte final do texto, na qual se apresentam conclusões correspondentes à sistematização das ideias contidas na introdução e das reflexões apresentadas ao longo do trabalho. É o momento de o autor demonstrar o domínio do tema, recapitulando, de forma breve e consistente, os resultados mais significativos do estudo e deve incluir referência ao aproveitamento obtido do estágio.



**NOTA:** O estagiário deverá fazer uma avaliação do que estudou e quais foram às vantagens de realizar o estágio no NUPLAM, e mencionar o que aprendeu na prática, relacionando com o visto em sala de aula e referenciais bibliográficos.

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve ser elaborado conforme as normas estabelecidas no Regulamento do TCC da Instituição, pois visa avaliar os conhecimentos adquiridos durante o curso, e tem como objetivo propiciar o aluno a iniciação científica com vistas à produção de texto científico de qualidade, a oportunidade de demonstrar o grau de habilidade e conhecimentos adquiridos, a construção do TCC realizada pelo o setor no qual o estagiário esteja desempenhando suas atividades definidas no plano de estágio, representa a possibilidade ao orientando enfrentar o desafio de escolher um tema, delimitar um problema, formular hipóteses, dar passos ousados, na busca da investigação para construir as respostas almejadas.

O orientando deverá assumir um compromisso consigo mesmo, do tipo: aprofundando suas posições teóricas e práticas, face ao problema pesquisado; e, por fim construir o trabalho com ética, autonomia intelectual, espírito crítico, criativo, força de vontade e autoestima elevado, tornando-se mais habilidoso e competente, seja no ato da leitura, da escrita, da apresentação oral com a equipe do NUPLAM.

## **7. DAS FALTAS**

A falta não justificada será registrada na Folha de Frequência de Estágio com a palavra “falta”, no dia da ocorrência e será descontada da Bolsa de Estágio.

A falta justificada por atestado médico no dia da ocorrência constará na Folha de Frequência de Estágio com o carimbo de “atestado médico” e uma vez compensada, não acarretará desconto, devendo o atestado médico ser anexado uma cópia na Folha de Frequência, e a outra cópia encaminhada o setor de seção de gestão de pessoas.

A falta justificada por outros meios será registrada com a palavra “falta a compensar”;

Não serão aceitos pela direção/ coordenação do setor quaisquer documentos com rasuras, em especial as Folhas de Frequência de Estágio, sendo vedado o uso do corretivo. (conforme POP 038-GAQ-Registro e correção de dados em documentos da qualidade).

## **8. DO RECESSO**

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozados preferencialmente durante suas férias escolares, os dias de recesso serão concedidos de forma proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1(um) ano.

Os casos omissos serão resolvidos pelo supervisor do estágio, e pela direção do NUPLAM.

## **9. REFERÊNCIA NORMATIVA**

O Manual do Estagiário está baseado nos seguintes documentos de referência.

- BRASIL. Ministério da Saúde. RDC Nº 17, de 16 de abril de 2010. Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

- LEI Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Dispõe sobre as diretrizes e bases da Educação Nacional.

- Lei de Estágio: tudo o que você precisa saber/ Instituto Euvaldo Lodi. – Brasília, 2010.

- Orientação Normativa nº 7 de 2008. Dispõe da aceitação de estagiários no âmbito da administração pública federa.

- POP 038-GAQ – Registro e Correção de Dados em Documentos da Qualidade

- POP 014-GAQ – HIGIENE PESSOAL

- Projeto Pedagógico do Curso de Farmácia da UFRN.

- RESOLUÇÃO Nº 001/ 2005-CONSEPE, DE 01 DE JULHO DE 2008. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Farmácia.

- RESOLUÇÃO Nº 108/2008-CONSEPE, DE 03 DE JUNHO DE 2008. Formalização do Protocolo.

- RESOLUÇÃO 169/2008-CONSEPE, de 02 de dezembro de 2008. Dispõe sobre a instituição do programa de bolsas de Assistência Estudantil e regulamenta os procedimentos de concessão, acompanhamento e avaliação do impacto destas no desempenho acadêmico dos alunos beneficiários.

RESOLUÇÃO Nº 171/2013-CONSEPE, de 5 de novembro de 2013. Aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

## 10. ANEXOS

### ANEXOS TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A **UNIDADE CONCEDENTE**: Núcleo De Pesquisa Em Alimentos e Medicamentos, CNPJ/ CGC 24.365.710/0001-83 N° S/N, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representa pelo Sr. \_\_\_\_\_ Cargo \_\_\_\_\_, e o (a) **ESTAGIÁRIO(A)**, \_\_\_\_\_, período do curso de \_\_\_\_\_ Integral, matrícula n° \_\_\_\_\_ com a interveniência da **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**, neste ato representada pelo supervisor (a) do setor, doravante denominada **INTERVENTE**, celebram entre si este **Termo de Compromisso de Estágio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1º** - Este Termo de Compromisso reger-se-á pela legislação vigente, em especial pela Lei 11.788/2008 e pelo Convênio celebrado entre a **UNIDADE CONCEDENTE** e a **INTERVENTE**.

**CLÁUSULA 2ª** - O estágio será realizado das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de \_\_\_\_\_ **horas semanais**, no período de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ na **UNIDADE CONCEDENTE**, não podendo ser interrompido pelo (a) **ESTAGIÁRIO (A)**, **sob pena de perda das horas já efetuadas**. Em caso de necessidade de interrupção, o **ESTAGIÁRIO** deve enviar justificativa com 5 (cinco) dias de antecedência, para avaliação e análise da **UNIDADE CONCEDENTE**.

**Parágrafo Único**: O presente compromisso de estágio será rescindido, nos moldes desta cláusula, pela **UNIDADE CONCEDENTE** nos casos de conclusão do curso ou trancamento da matrícula por parte do (a) estagiário ou da própria **UNIDADE INTERVENTE**, devendo, no entanto, a **UNIDADE INTERVENTE**, informar a **UNIDADE CONCEDENTE**, imediatamente sobre a ocorrência de quaisquer itens previstos neste parágrafo.

**CLÁUSULA 3ª** – As atividade do **ESTAGIÁRIO (A)** na **UNIDADE CONCEDENTE** não configurarão a existência de vínculo empregatício, conforme art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA 4ª** – Por conta e a cargo da **UNIDADE INTERVENTORA**, o estagiário (a) estará protegido contra acidentes sofridos no local do estágio, mediante respectivo Seguro de Acidentes Pessoais (observar o disposto no art. 9º, inciso IV da Lei nº 11.788/2008 e o **PROTOCOLO DE SEGURANÇA** da **UNIDADE INTERVENTORA**).

**CLÁUSULA 5ª** – O (A) **ESTAGIÁRIO (A)** se compromete a observar o regulamento disciplinar da **UNIDADE CONCEDENTE** e a atender as orientações recebidas na mesma.

**CLÁUSULA 6ª** – Durante o período de estágio o (a) **ESTAGIÁRIO (A)** poderá ser remunerada pela **UNIDADE CONCEDENTE**, observado o disposto no artigo 12 da Lei nº 11.788/2008, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

**CLÁUSULA 7ª** – A **UNIDADE CONCEDENTE** fornecerá ao **ESTAGIÁRIO (A)** ao final do estágio, certificado de conclusão indicando carga horária e as atividades desenvolvidas.

**CLÁUSULA 8ª** – Ficam determinados entre o **ESTAGIÁRIO (A)** e a **UNIDADE CONCEDENTE** todos os termos estabelecido pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 que estabelece a relação de estágio.

**CLÁUSULA 9ª** – Caberá ao estagiário a obrigação de informar à **Parte Concedente** quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudanças de curso ou transferência de **Instituições**.

É de responsabilidade do **ESTAGIÁRIO (A)** preservar o sigilo e a confiabilidade das informações a que tiver acesso no decorrer do seu estágio junto à **Parte CONCEDENTE**.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos Termos mutuamente firmados, assinam o presente em três vias de igual teor e conteúdo.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(Direção)**

\_\_\_\_\_  
**(Preceptor)**

\_\_\_\_\_  
**(Estagiário)**